

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

LEI Nº 7.813, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 2971/2019 de autoria do Poder Executivo.

Dispõe sobre estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI

do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guarulhos para o exercício financeiro de 2020, que será realizada de acordo com a legislação vigente e com as especificações constantes dos quadros que a integram.

Parágrafo único. Compreende o Orçamento do Município, os Orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e o Orçamento de Investimento da Empresa que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária Total Líquida do Município fica, a preços correntes conforme a legislação tributária vigente, estimada em R\$ 4.745.226.433,64 (quatro bilhões, setecentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com os seguintes desdobramentos:

| | | | |
|--------------|---|-----|-------------------------|
| 1000.00.00 | RECEITAS CORRENTES | R\$ | 4.630.649.135,69 |
| 1100.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | R\$ | 1.741.894.000,00 |
| 1200.00.00 | Contribuições | R\$ | 162.540.543,61 |
| 1300.00.00 | Receita Patrimonial | R\$ | 29.465.110,00 |
| 1600.00.00 | Receita de Serviços | R\$ | 22.630.495,00 |
| 1700.00.00 | Transferências Correntes | R\$ | 2.554.231.107,08 |
| 1900.00.00 | Outras Receitas Correntes | R\$ | 119.887.880,00 |
| 2000.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | R\$ | 263.668.467,11 |
| 2100.00.00 | Operações de Crédito | R\$ | 184.311.666,67 |
| 2200.00.00 | Alienação de Bens | R\$ | 13.635,00 |
| 2400.00.00 | Transferências de Capital | R\$ | 79.343.165,44 |
| 7000.00.00 | RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | R\$ | 176.370.230,84 |
| 7200.00.00 | Contribuições Intra-Orçamentárias | R\$ | 151.393.060,84 |
| 7600.00.00 | Receita de Serviços Intra-Orçamentárias | R\$ | 24.977.170,00 |
| 9.0000.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA | R\$ | 325.461.400,00 |
| | RECEITA TOTAL LÍQUIDA | R\$ | 4.745.226.433,64 |

§ 1º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, foram estimadas em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

§ 2º A classificação da receita poderá ser desdobrada de acordo com a necessidade em adequá-la a sua efetiva arrecadação.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A Despesa Orçamentária Total do Município fixada em R\$ 4.745.226.433,64 (quatro bilhões, setecentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), será realizada segundo o discriminado nos anexos integrantes da presente Lei, com o seguinte desdobramento:

| | | |
|-------------------------|-----|-------------------------|
| DESPESA TOTAL | R\$ | 4.745.226.433,64 |
| DESPESAS CORRENTES | R\$ | 3.949.373.671,33 |
| DESPESAS DE CAPITAL | R\$ | 522.010.875,94 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ | 273.841.886,37 |

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DA PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A

Art. 4º O Orçamento de Investimento da empresa Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru é fixado no montante de R\$ 4.268.670,46 (quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), financiado com recursos próprios disponíveis conforme o Programa de Trabalho abaixo, com a respectiva classificação:

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

I - Origem:

Recursos próprios R\$ **4.268.670,46**

II - Aplicação:

Benfeitoria em Imóveis e Instalações R\$ 2.015.761,05

Capacitação de Pessoal R\$ 355.722,54

Informática R\$ 1.778.612,69

Outros Investimentos R\$ 118.574,18

Compra de Máquinas e Equipamentos R\$ 0,00

Total de Investimentos R\$ **4.268.670,46**

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E CONTRATAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º Fica o Poder Executivo, respeitadas as disposições constitucionais e observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e as diretrizes estabelecidas nos artigos 11, 12 e 13 da Lei nº 7.738, de 02/07/2019, autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares, através de Decreto, até o limite de 8,5% (oito e meio por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei;

II - abrir créditos adicionais até o limite da reserva de contingência fixada nos termos do artigo 22 da Lei nº 7.738, de 2019, observado o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no *caput*, os créditos:

I - destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias, relativas à pessoal e encargos sociais de ativos e inativos, cumprimento de sentenças judiciais, serviços da dívida pública, dos programas das funções educação e saúde, e ações de governo destinadas a proteção à criança e ao adolescente;

II - abertos mediante a utilização de recursos legalmente vinculados nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO V

DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar remanejamentos de recursos orçamentários no âmbito de seus respectivos órgãos, sem onerar o limite estabelecido no inciso I do artigo 5º, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação orçamentária anual aprovada nesta Lei, observada as normas de controle e de acompanhamento da execução orçamentária;

II - incluir, por Decreto, através de créditos adicionais suplementares ou remanejamentos, modalidade da

despesa, elemento de despesa, fonte de recursos e aplicação da fonte nas ações consignadas nesta Lei, observados os limites estabelecidos no artigo 5º e no inciso I deste artigo, com a finalidade de garantir a execução dos programas e ações de governo estabelecidos no Plano Plurianual.

Parágrafo único. Entende-se por remanejamento a movimentação de recursos entre elementos de despesa de uma determinada ação de um mesmo programa.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA DE GOVERNO

Art. 7º Esta Lei Orçamentária atende às diretrizes estabelecidas no Programa de Governo, garantindo:

I - as metas e prioridades da administração pública municipal;

II - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento anual;

III - a organização e a estrutura do orçamento;

IV - a alteração da legislação tributária municipal;

V - a concretização dos macro-objetivos do Plano Plurianual - PPA;

VI - a prioridade à criança e ao adolescente;

VII - as diretrizes específicas;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Será concedido desconto no exato valor das correções aplicadas à Unidade Fiscal de Guarulhos - UFG, relativas aos anos calendários de 2017, 2018 e 2019, ao contribuinte que realizar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2020, até a data de seu vencimento, seja por cota única ou pagamento parcelado.

Art. 9º O contribuinte não efetuando o recolhimento até a data do vencimento, não fará jus ao desconto mencionado no artigo 8º desta Lei e pagará o IPTU com os acréscimos legais previstos na legislação municipal.

Art. 10. Integram a presente Lei os anexos e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos termos da presente Lei, as revisões dos valores dos quadros das metas fiscais da receita, da despesa, dos resultados primário e nominal, dos programas e ações referentes ao exercício de 2020 estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei nº 7.738, de 2019 - Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 12. As situações de natureza orçamentária não contempladas na presente Lei obedecerão às normas estabelecidas na Lei nº 7.738, de 2019 - Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Guarulhos, 20 de dezembro de 2019.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

OS ANEXOS DA PRESENTE LEI ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO SITE:
<https://www.guarulhos.sp.gov.br/index.php/legislacao-municipal>

DECRETOS

Em, 23 de dezembro de 2019.

DECRETO Nº 36423

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 9.000.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1218 /19;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Suplementa R\$ |
|---|--------------------------------|---------------------|
| 8091.1545200832.212.01.1100000.339039.000 | Varição e limpeza urbana - FPG | 9.000.000,00 |
| | TOTAL | 9.000.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Reduz R\$ |
|---|---|---------------------|
| 2191.1648200331.024.01.1000107.449039.000 | Regularização Fundiária Urbanística/Jurídica de Núcleos Urbanos Informais | 302.389,96 |
| 2191.1648200331.025.01.1100000.339040.000 | Produção Pública de Unidades Habitacionais de Interesse Social | 600,00 |
| 2110.1612200332.124.01.1100000.339030.000 | Gestão e Manutenção do Programa | 2.047,76 |
| 2191.1648200331.024.01.1100000.449039.000 | Regularização Fundiária Urbanística/Jurídica de Núcleos Urbanos Informais | 2.761.044,97 |
| 8010.2884309010.004.01.1100000.329021.000 | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna | 155.823,30 |
| 8010.2884309010.004.01.1100000.329022.000 | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna | 2.243.736,63 |
| 8010.2884309010.004.01.1100000.469071.000 | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna | 3.534.357,38 |
| | TOTAL | 9.000.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 36424

Dispõe sobre inclusão de fonte de recursos e aplicação, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 63645/2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte de recursos e aplicação, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

| Classificação Orçamentária | Fonte de Recurso | Aplicação da fonte |
|---|------------------|--------------------|
| 0791.1030100021.002.XX.XXXXXX.449051.627 02 | | 3000163 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 36425

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 100.385,86.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 63645/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 100.385,86 (cem mil,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Suplementa R\$ |
|---|---|-------------------|
| 0791.1030100021.002.02.3000163.449051.627 | Estruturação da Rede de Atenção Básica em Saúde | 100.385,86 |
| TOTAL | | 100.385,86 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente, são os provenientes da Secretaria de Estado de Saúde – Reforma UBS Jd. Paulista, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 36426

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 17.440.400,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1218 /19;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 17.440.400,00 (dezesete milhões, quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos reais), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Suplementa R\$ |
|---|--|----------------------|
| 8010.2884609010.001.01.1100000.339093.000 | Encargos, Restituições e Indenizações Diversas | 17.440.400,00 |
| TOTAL | | 17.440.400,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Reduz R\$ |
|---|--|----------------------|
| 8010.2884309010.004.04.1000037.329021.132 | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna | 9.435.855,58 |
| 8010.2884309010.004.04.1000037.329022.132 | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna | 4.690.441,74 |
| 8010.2884309010.004.04.1000037.469071.132 | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna | 3.314.102,68 |
| TOTAL | | 17.440.400,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 36427

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 15.086.478,06.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 161 /19;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 15.086.478,06 (quinze milhões, oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e seis centavos), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Suplementa R\$ |
|---|--|----------------------|
| 0791.1030200032.016.01.3100000.339039.001 | Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada | 15.086.478,06 |
| TOTAL | | 15.086.478,06 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Reduz R\$ |
|---|---|--------------|
| 0110.0103100802.206.01.1100000.319011.000 | Manutenção dos Gabinetes dos Vereadores | 591.604,71 |
| 0110.0103100802.206.01.1100000.339046.000 | Manutenção dos Gabinetes dos Vereadores | 15.900,38 |
| 0110.0103100802.208.01.1100000.339039.000 | Produções/Transmissões Radiotelevisivas e Divulgação do Trabalho Legislativo | 111.580,12 |
| 0110.0112200792.205.01.1100000.449051.000 | Adequações e Reforma da Sede Própria | 1.011.605,67 |
| 0110.0112200812.210.01.1100000.339008.000 | Gestão e Modernização da Câmara Municipal | 17.000,18 |
| 0110.0112200812.210.01.1100000.319005.000 | Gestão e Modernização da Câmara Municipal | 42.233,76 |
| 0110.0112200812.210.01.1100000.319011.000 | Gestão e Modernização da Câmara Municipal | 753.718,44 |
| 0110.0112200812.210.01.1100000.319013.000 | Gestão e Modernização da Câmara Municipal | 877.286,90 |
| 0110.0112200812.210.01.1100000.319016.000 | Gestão e Modernização da Câmara Municipal | 78.366,82 |
| 0110.0112200812.210.01.1100000.339034.000 | Gestão e Modernização da Câmara Municipal | 1.000,00 |
| 0110.0112200812.210.01.1100000.339036.000 | Gestão e Modernização da Câmara Municipal | 26.000,00 |
| 0110.0112200812.210.01.1100000.319094.000 | Gestão e Modernização da Câmara Municipal | 586.424,50 |
| 0110.0112200812.210.01.1100000.319113.000 | Gestão e Modernização da Câmara Municipal | 370.448,53 |
| 0110.0112200812.210.01.1100000.339030.000 | Gestão e Modernização da Câmara Municipal | 393.438,39 |
| 0110.0112200812.210.01.1100000.339036.000 | Gestão e Modernização da Câmara Municipal | 44.792,95 |
| 0110.0112200812.210.01.1100000.339039.000 | Gestão e Modernização da Câmara Municipal | 1.017.623,10 |
| 0110.0112200812.210.01.1100000.339046.000 | Gestão e Modernização da Câmara Municipal | 19.267,60 |
| 0110.0112200812.210.01.1100000.339139.000 | Gestão e Modernização da Câmara Municipal | 83.578,35 |
| 0110.0112200812.210.01.1100000.449052.000 | Gestão e Modernização da Câmara Municipal | 117.180,00 |
| 0110.2884609060.002.01.1100000.319091.000 | Sentenças Judiciais | 1.000,00 |
| 0110.2884609060.002.01.1100000.339091.000 | Sentenças Judiciais | 1.000,00 |
| 0110.2884609060.003.01.1100000.319091.000 | Sentenças Judiciais - Requisitórios de Pequeno Valor | 1.000,00 |
| 0110.2884609060.003.01.1100000.339091.000 | Sentenças Judiciais - Requisitórios de Pequeno Valor | 1.000,00 |
| 0110.2884609060.008.01.1100000.319003.000 | Beneficiários e Pensionistas da Extinta Carteira do Ispes - Inativos | 59.525,83 |
| 0110.2884609060.009.01.1100000.319094.000 | Restituição Previdenciária - Inativos | 1.000,00 |
| 0110.2884609060.010.01.1100000.319094.000 | Pagamento de Aposentadoria e/ou Benefícios Especiais - Inativos | 1.000,00 |
| 0110.0112200812.210.01.1100000.339092.000 | Gestão e Modernização da Câmara Municipal | 2.000,00 |
| 0110.0112200812.210.01.1100000.339192.000 | Gestão e Modernização da Câmara Municipal | 2.000,00 |
| 0110.2884609060.001.01.1100000.339093.000 | Encargos, Restituições e Indenizações Diversas | 2.000,00 |
| 0110.0112200792.205.01.1100000.339039.000 | Adequações e Reforma da Sede Própria | 367.213,62 |
| 0110.0112200792.205.01.1100000.339139.000 | Adequações e Reforma da Sede Própria | 1.000,00 |
| 0110.0112200812.210.01.1100000.339040.000 | Gestão e Modernização da Câmara Municipal | 488.113,03 |
| 0110.0112200792.205.01.1100000.339035.000 | Adequações e Reforma da Sede Própria | 77.800,00 |
| 0510.0412200602.173.01.1100000.339014.000 | Gestão e Administração do Programa - Secretaria da Fazenda | 36,24 |
| 0510.0412200602.173.01.1100000.339030.000 | Gestão e Administração do Programa - Secretaria da Fazenda | 2.063,82 |
| 0510.0412200602.173.01.1100000.339033.000 | Gestão e Administração do Programa - Secretaria da Fazenda | 943,89 |
| 0510.0412200602.173.01.1100000.339039.000 | Gestão e Administração do Programa - Secretaria da Fazenda | 3.371,30 |
| 0510.0412900602.175.01.1100000.339039.000 | Gestão da Receita | 11.573,08 |
| 0510.0412900602.175.01.1100000.339039.000 | Gestão da Receita | 424.672,68 |
| 0510.0412900602.175.01.1100000.339039.000 | Gestão da Receita | 93.467,18 |
| 0610.0206200492.157.01.1100000.339039.000 | Manutenção das Procuradorias, Departamentos e Divisões | 13.599,23 |
| 0910.1512200242.094.01.1100000.339039.000 | Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras | 8.949,72 |
| 0910.1545100221.012.01.1100000.449051.000 | Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Urbana e Obras Complementares | 171.683,60 |
| 1691.0824300112.067.01.1100000.335043.000 | Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - Fumcad | 191.800,00 |
| 1691.0824300112.068.01.1100000.335043.000 | Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Fumcad | 700,00 |
| 1692.0824400122.069.01.1100000.335043.000 | Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - Fmas | 131.779,23 |
| 1692.0824400122.070.01.1100000.335043.000 | Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Fmas | 21.174,45 |
| 1692.0824400122.071.01.1100000.335043.000 | Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Fmas | 112.641,96 |
| 2010.0612200312.119.01.1100000.339030.000 | Segurança Pública com Cidadania | 32,00 |
| 2010.0612200312.119.01.1100000.339039.000 | Segurança Pública com Cidadania | 9.628,33 |
| 2010.0612200312.121.01.1100000.319011.000 | Gestão e Modernização da Secretaria de Segurança Pública | 1.086,83 |

| | | |
|---|--|----------------------|
| 2010.0612200312.121.01.1100000.339008.000 | Gestão e Modernização da Secretaria de Segurança Pública | 73.390,00 |
| 2010.0612200312.121.01.1100000.339036.000 | Gestão e Modernização da Secretaria de Segurança Pública | 8.205,88 |
| 2010.0612200312.121.01.1100000.339039.000 | Gestão e Modernização da Secretaria de Segurança Pública | 50.781,67 |
| 2010.0612200312.121.01.1100000.339039.000 | Gestão e Modernização da Secretaria de Segurança Pública | 992,67 |
| 2010.0612200312.121.01.1100000.339039.000 | Gestão e Modernização da Secretaria de Segurança Pública | 4.200,76 |
| 2010.0612200312.121.01.1100000.339039.000 | Gestão e Modernização da Secretaria de Segurança Pública | 3.752,04 |
| 2010.0612200312.121.01.1100000.339039.000 | Gestão e Modernização da Secretaria de Segurança Pública | 10.626,92 |
| 2010.0612200312.121.01.1100000.339039.000 | Gestão e Modernização da Secretaria de Segurança Pública | 1.659,00 |
| 2010.0612200312.121.01.1100000.339039.000 | Gestão e Modernização da Secretaria de Segurança Pública | 18,51 |
| 2010.0618100312.120.01.1100000.339036.000 | Integração com as Forças de Segurança | 1.122,57 |
| 2010.0618100312.120.01.1100000.339039.000 | Integração com as Forças de Segurança | 12.717,42 |
| 2010.0618100312.120.01.1100000.339039.000 | Integração com as Forças de Segurança | 20.825,78 |
| 2010.0618100312.122.01.1100000.339039.000 | Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal | 73.173,33 |
| 2010.0618100312.122.01.1100000.339039.000 | Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal | 1.280,25 |
| 2010.0618100312.122.01.1100000.339039.000 | Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal | 6.683,32 |
| 2010.0618100312.122.01.1100000.339039.000 | Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal | 174.420,11 |
| 2091.0612200321.023.01.1000235.449051.474 | Implantação, Reformas e Ampliação de Unidades de Segurança Pública | 0,81 |
| 2091.0612200322.121.01.1000235.339030.474 | Gestão e Modernização da Secretaria de Segurança Pública | 24.819,95 |
| 3110.1545200292.106.01.1100000.339039.000 | Coleta, Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos | 1.000.000,00 |
| 3210.0618200522.162.01.1100000.339030.000 | Manutenção e Modernização do Programa de Defesa Civil | 243,04 |
| 3210.0618200522.162.01.1100000.339030.000 | Manutenção e Modernização do Programa de Defesa Civil | 7.206,00 |
| 3210.0618200522.162.01.1100000.339030.000 | Manutenção e Modernização do Programa de Defesa Civil | 642,90 |
| 3210.0618200522.162.01.1100000.339032.000 | Manutenção e Modernização do Programa de Defesa Civil | 2.600,00 |
| 3210.0618200522.162.01.1100000.339039.000 | Manutenção e Modernização do Programa de Defesa Civil | 140.000,00 |
| 3210.0618200522.162.01.1100000.339039.000 | Manutenção e Modernização do Programa de Defesa Civil | 1.618,58 |
| 3210.0618200522.162.01.1100000.339048.000 | Manutenção e Modernização do Programa de Defesa Civil | 120.000,00 |
| 3210.0618200522.162.01.1100000.449052.000 | Manutenção e Modernização do Programa de Defesa Civil | 2.952,92 |
| 8010.2884309010.004.01.1100000.329021.000 | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna | 538.687,72 |
| 8010.2884309010.004.01.1100000.329021.000 | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna | 145.061,70 |
| 8010.2884309010.004.01.1100000.329021.000 | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna | 789.465,24 |
| 8010.2884309010.004.01.1100000.329021.000 | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna | 860,37 |
| 8010.2884309010.004.01.1100000.329022.000 | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna | 76.937,90 |
| 8010.2884309010.004.01.1100000.329022.000 | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna | 430,20 |
| 8010.2884309010.004.01.1100000.469071.000 | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna | 140.152,54 |
| 8010.2884309010.004.01.1100000.469071.000 | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna | 78.100,00 |
| 8010.2884309010.004.01.1100000.469071.000 | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna | 958.082,84 |
| 8010.2884309010.004.01.1100000.469071.000 | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna | 82,61 |
| 8010.2884309010.004.04.1000037.469071.132 | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna | 1.642.371,17 |
| 0610.0206200492.158.01.1100000.339040.000 | Gestão das Questões Jurídicas de Interesse do Município | 591.013,62 |
| 2010.0618100312.122.01.1000258.449093.000 | Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal | 17.391,30 |
| TOTAL | | 15.086.478,06 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 36428

Dispõe sobre inclusão do elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 59307/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

| Classificação Orçamentária | Elemento de Despesa |
|---|---------------------|
| 2191.1648200331.024.07.1000107.4490XX.205 | 92 |
| 2191.1648200331.024.07.1000107.4490XX.000 | 92 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 36429

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 239.377,28.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 59307/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 239.377,28 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Habitação, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

| Classificação Orçamentária | Descrição da Ação | Acrescenta R\$ | Reduz R\$ |
|---|---|-------------------|-------------------|
| 2191.1648200331.024.07.1000107.449092.205 | Regularização Fundiária Urbanística/Jurídica de Núcleos Urbanos Informais | 221.423,09 | - |
| 2191.1648200331.024.07.1000107.449039.205 | Regularização Fundiária Urbanística/Jurídica de Núcleos Urbanos Informais | - | 221.423,09 |
| 2191.1648200331.024.07.1000107.449092.000 | Regularização Fundiária Urbanística/Jurídica de Núcleos Urbanos Informais | 17.953,29 | - |
| 2191.1648200331.024.07.1000107.449039.000 | Regularização Fundiária Urbanística/Jurídica de Núcleos Urbanos Informais | - | 17.953,29 |
| TOTAL | | 239.377,28 | 239.377,28 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 23 de dezembro de 2019.
PORTARIA Nº 2679/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** o servidor **Breno Henrique Gutierrez Dias** (código 67011), **Assessor de Unidade** (334-12), lotado na SDU.

PORTARIA Nº 2680/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a contar de 20.12.2019, o servidor **João Vitor de Lima Milagre** (código 67036), **Assessor de Diretoria** (333-194), lotado na SJU.

PORTARIA Nº 2681/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Sr. Simone Aparecida dos Santos Bandeira – RG Nº 21.867.282-2 CPF Nº 116.217.498-60;

Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-12);

Vaga: exoneração de Breno Henrique Gutierrez Dias.

PORTARIA Nº 2682/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Sr. Guilherme Bernardino de Campos – RG Nº 54.235.037-3 CPF Nº 464.357.068-75;

Para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria (333-194);

Vaga: exoneração de João Vitor de Lima Milagre.

ERRATA

RETIFICAÇÃO DA REPUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 36403
PUBLICADO NO D.O Nº 153 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Onde se lê:

DECRETO Nº 36402

Leia-se:

DECRETO Nº 36403

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 1324/2019-SE

Artigo 116 da Lei 8.666/93 - P.A. 25190/2019 Solicitante: Prefeitura Municipal de Guarulhos/Secretaria de Educação, **Solicitado:** BANCO DO BRASIL S/A - **Objeto:** Acordo de Cooperação Técnica – Tem por objeto serviços relativos à emissão e administração do Cartão de Pagamento Setor Público para utilização pelo CONTRATANTE, como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços na função débito, no âmbito da estratégia de atuação junto ao Programa de Recursos Educacionais Descentralizados – PROREDE da Secretaria de Educação do Município de Guarulhos, como solução para repasse de verbas de educação às Unidades Educacionais -**Vigência:** 12 (doze) meses. Valor: Sem ônus, **Assinatura:** 10/12/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 796-CMAS

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, conforme atribuições contidas na Lei Federal 8742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social alterada pela Lei Federal 12435 de 06/07/2011 (Lei SUAS), Lei Municipal 5052/97, Lei Orgânica Municipal e, considerando:

- o disposto na Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social que normatiza as ações a serem executadas no âmbito da assistência social em todos os níveis de governo;

- a definição institucional do CMAS enquanto órgão de Controle Social do desenvolvimento das ações de assistência social definida pela Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

- a garantia de prover na rede potencializadora da assistência social no município;

- O Deliberado em reunião ordinária deste CMAS em 13/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeiro 2018 da Assistência Social – recursos federais, em todos os seus aspectos não defesos em lei, devendo produzir seus jurídicos efeitos.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 13/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 797 – CMAS

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social conforme atribuições contidas na Lei Federal nº 8742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social, alterada pela Lei Federal 12435/2011 (Lei SUAS), Lei Municipal nº 5052/97 - Lei Orgânica Municipal e, considerando:

- A necessidade de efetivar a inscrição da entidade de Assistência Social neste CMAS em atendimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Federal nº 8742/93 alterada pela Lei Federal 12435/2011 (Lei SUAS);

- Que, cabe a este CMAS o devido acompanhamento institucional das ações desenvolvidas pelas entidades de assistência social no município;

- Que através da Resolução nº 477-CMAS foi efetivada nova normativa que aprova os parâmetros para a inscrição de programas, projetos e benefícios no Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos, das entidades sem fins lucrativos que atuam na área da Assistência Social e da Resolução nº 746-CMAS que regulamenta a inscrição de entidades de assistência social e inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos e dá outras providências;

- O contido no Processo Administrativo nº 40479/2007

- Que conforme deliberação tomada em reunião ordinária de 13/012/2019 foi aprovado por unanimidade dos presentes.

RESOLVE

Artigo 1º – Cancelar a seguinte inscrição:

Inscrição nº 038, fls. 39 do Livro IV, neste CMAS da entidade **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO PRÓXIMO PAZ E AMOR com CNPJ 49.808.991/0001-22**, com sede neste município de Guarulhos, devendo esta informação estar inserida no Processo Administrativo nº 40479/2007;

Artigo 2º - Esta medida será comunicada oficialmente aos Conselhos Tutelares, Vara da Infância e da Juventude da Comarca, Ministério Público Estadual, CMDCA, DRADS e a SDAS.

Artigo 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNICADO Nº 003/2019-CMAS

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o deliberado em reunião ordinária de 13/12/2019, torna público o calendário de reuniões ordinárias do ano de 2020, conforme segue:

| | |
|-----------|------------|
| Janeiro | 10/01/2020 |
| Fevereiro | 14/02/2020 |
| Março | 13/03/2020 |
| Abril | 03/04/2020 |
| Mai | 08/05/2020 |
| Junho | 05/06/2020 |
| Julho | 10/07/2020 |
| Agosto | 14/08/2020 |
| Setembro | 11/09/2020 |
| Outubro | 09/10/2020 |
| Novembro | 13/11/2020 |
| Dezembro | 11/12/2020 |

As reuniões terão início às 9h, em primeira chamada e às 9h e 30 min. em segunda chamada, podendo deliberar com qualquer número de conselheiros nessa situação. O local das reuniões serão realizadas na DIVISÃO DE

APOIO AOS CONSELHOS, Complexo Santana GRU, sito à Rua Santana do Jacaré, 84 – 2º andar, Jardim Bom Clima, Guarulhos, SP> - CEP 07122-260. Qualquer cidadão interessado poderá participar das reuniões do CMAS. Dúvidas ligar para (11) 2425-4288.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Comunicado

O CPM - Conselho de Políticas para Mulheres, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo decreto 30.318/2012, alteradas pelo Decreto 31.386/2013, definidas no artº 8 e seu Regimento Interno, conforme reunião realizada em 04/12/2019, vem pelo presente tornar público a composição da mesa diretora, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para a gestão do biênio 2020/2021:

Presidente: Irene Gomes de Araújo

Vice Presidente: Magda Carvalho de Oliveira

Primeira Secretária: Luciane Monteiro Torres

Segunda Secretária: Elisa Pereira Castro

Representantes do PODER PÚBLICO

01) – SUBSECRETARIA DE POLITICAS PARA MULHERES

Titular: Bernardete de Freitas Brito

Suplente: Jeniffer Cristini de Barros Rodrigues

02) - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSIST. SOCIAL

Titular: Amanda dos Santos Gomes

Suplente: Joana D'arc de O. Gonçalves

03) – SUBSECRETARIA DE IGUALDADE RACIAL

Titular: Elisa Pereira Castro

Suplente: Andréia de Andrade

04) – SUBSECRETARIA DA JUVENTUDE

Titular: Jeiza Cavalcante Lima Silva

Suplente: Aparecida Lima Santos de Toledo Piza

05) – SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Magda Carvalho de Oliveira

Suplente: Simone Santos Lima

06) – SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Titular: Marilena Aparecida Nabais Moreno

Suplente: Cláudia Irany Correa

07)- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Titular: Darcy Maria Feitosa dos Santos

Suplente: Edna Nascimento Batista

08) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Marli Penteado de Andrade

Suplente: Priscila Alves de Carvalho

09) – SECRETARIA DO TRABALHO

Titular: Lorena dos Santos Marciente

Suplente: Izailda Alves Gonçalves

10) COORDENADORIA DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Titular: Juliana Alves Ferreira dos Santos

Suplente: Sheila Miranda Cabral

Representantes da SOCIEDADE CIVIL

01) ACE – Associação Comercial e Empresarial de Guarulhos

Titular: Irene Gomes de Araujo

Suplente: Luciane Monteiro Torres

02)ASBRAD – Assoc. Bras.de Def.da Mulher,da Inf. e da Juventude

Titular : Edna Maria Muniz Santos

Suplente: Dalila Eugenia Maranhão Dias Figueiredo

03) AMI – Associação dos Moradores do Inocoop

Titular: Ana Cecilia de Souza Fukui

Suplente: Regina Aparecida de Paula Aviz

04) CASP - Comunidade de Apoio ao Social do J. Palmira

Titular: Jacqueline Araujo Santos

Suplente: Izabela Calazans Pinto

05) CUT – Central Única dos Trabalhadores

Titular: Luiza Helena Xavier Owhoka

Suplente: Débora Cavalcanti de Souza Lima

06) Igreja Pentecostal Caminhando para Glória

Titular: Maria Tania da Silva Teodoro

Suplente: Angelica Ilca dos Santos

07) OAB – Ordem dos Advogados do Brasil 57ª Subseção Grs

Titular: Valéria Norberto Figueiredo

Suplente: Denise Kogake Monteiro

08) OESAA – Organização Social Agua Azul

Titular : Daniela Ribeiro Camboim

Suplente: Lucineia Rodrigues Soares

09) Sindicato dos Bancários e Financeiros de Grs e Região

Titular: Gláucia IanoFantini

Suplente: Daniela Simões Cucio

E para constar eu, **(MAURÍCIO SEGANTIN)**, Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

BIBLIOTECA MONTEIRO LOBATO


A literatura e a cultura ao seu alcance.

Auditório Pedro Dias Gonçalves, Espaço Braille Profª. Alice Ribeiro, Espaço Troca de Livros, Espaço de Exposição, Espaço do Escritor, Gibiteca e Telecentro

🏠 Rua João Gonçalves, 439 - Centro - Tel. 2087-6900

Segunda a sexta, das 9 às 19 horas.

Sábado, das 9 às 14 horas



PREFEITURA DE
GUARULHOS